

PROCESSO PBS-PRC-2022/00114

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 021/2022

CONTRATO Nº 177/2022 - AEAJ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, CAPA E ÓRTESES DE DESCOMPRESSÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMA HOSPITALAR, MACA HOSPITALAR, REPOUSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.765.913/0001-12, com endereço na avenida Carneiro da Cunha, nº 698, Torre, João Pessoa - PB, representada por [REDACTED] CPF Nº [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00114**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de colchão, capa e órteses de descompressão, para utilização em cama hospitalar, maca hospitalar, repouso hospitalar para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colchão para cama hospitalar, revestido em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, com densidade ortopédica d33, compatível com marca e modelo apresentados. Conforme ABNT NBR: 135791: 2011. Portaria INMETRO nº 79/2011. Medidas: 186x88x14cm. Para ser utilizado com CAMA HOSPITALAR MARCA: MÓVEIS ANDRADES	UND	10	384,00	3.840,00
02	Capa para colchão em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, compatível com cama hospitalar acima citada. Medidas: 186x88x14cm.	UND	80	86,23	6.898,00
03	Colchão para cama hospitalar, revestido em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, com densidade ortopédica d33 compatível com marca e modelo apresentados. Conforme ABNT NBR: 135791: 2011. Portaria INMETRO nº 79/2011.	UND	20	384,00	7.680,00

	Medidas: 200x90x14cm. Para ser utilizado com: CAMA HOSPITALAR MARCA: LINET				
04	Capa para colchão em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, compatível com cama hospitalar acima citada. Medidas: 200x90x14cm.	UND	120	79,17	9.500,00
05	Colchão para maca hospitalar de transporte, densidade 28, revestido em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, conforme medidas abaixo. Conforme ABNT NBR: 135791: 2011. Portaria INMETRO nº 79/2011. Medidas: 190x55x8cm.	UND	10	186,00	1.860,00
06	Capa para colchão em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, para uso com maca hospitalar, conforme medidas abaixo. Medidas: 190x55x8cm.	UND	40	55,00	2.200,00
07	Colchão para cama de repouso hospitalar, revestido em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, com densidade ortopédica d33. Conforme ABNT NBR: 135791: 2011. Portaria INMETRO nº 79/2011. Medidas: 184x86x12cm	UND	80	384,00	30.720,00
08	Capa para colchão em courvin, impermeável e resistente, na cor azul, para uso cama de repouso hospitalar conforme medidas abaixo. Medidas: 184x86x12cm	UND	120	77,50	9.300,00

09	Órteses de descompressão 57x14cm, conforme formato e medidas apresentadas na Figura 1 em Anexo IX.	UND	100	176,00	17.600,00
10	Órteses de descompressão 35x24x6cm, conforme formato e medidas apresentadas na Figura 2 em Anexo IX.	UND	100	70,00	7.000,00
11	Órteses de descompressão 10x20x6cm, conforme formato e medidas apresentadas na Figura 3 em Anexo IX.	UND	50	136,00	6.800,00
Valor Total:				103.398,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 103.398,00(cento e três mil trezentos e noventa e oito reais, correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias do atesto de recebimento na DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual



de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O CONTRATADO deverá entregar as mercadorias, de acordo com as necessidades de consumo da Fundação PB Saúde, sendo de forma parcelada, após solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias, na sede do HMDJMP.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O CONTRATADO ficará obrigado a trocar às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas, em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.7 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta do fornecedor, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Fundação e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. 4.10 Os bens serão recebidos, provisoriamente, logo após a entrega, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Os objetos do presente serão fornecidos/entregues de forma PARCELADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no Termo de Referência.

4.14. A soma dos pedidos de fornecimento parcelado não poderá ultrapassar as quantidades constantes na cláusula primeira, podendo, no entanto, haver supressão de quantitativos e, conseqüentemente, no valor do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.15. O CONTRATATADO deverá atender às normas e às regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos, havendo, ainda, o cancelamento do pagamento.

4.16. Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.
- j) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das



responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento de dispensa de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 01 / 09 / 2022

[Redacted Signature]
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PB SAÚDE
CONTRATANTE

**VENDE TUDO
MAGAZINE**
LTDA:05765913000112
VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por VENDE TUDO MAGAZINE
LTDA:05765913000112
ND: C=BR S=PB, L=JCAO PESSOA, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=21674173000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PARAJURISTAS, OU=RFB e-GP/PA1, CN=VENDE TUDO MAGAZINE LTDA:05765913000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.23 15:56:49-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

TESTEMUNHA 1:

NOME: [Redacted Signature] _____.

CPF: [Redacted Signature] _____.

TESTEMUNHA 2:

NOME: [Redacted Signature] _____.

CPF: [Redacted Signature] _____.

CIONAIS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, NO GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0292/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **VITALE COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.019/0001-44, no valor total de R\$ 48.647,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.769/0001-12, no valor total de R\$ 13.668,36 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); **MSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.443/0001-00, no valor total de R\$ 2.094,24 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos); **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.329.985/0001-85, no valor total de R\$ 76.196,70 (setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) e **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, no valor total de R\$ 203.245,79 (duzentos e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00593

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01816-1

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO NOSCÓMIO.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0289/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.953.788/0001-75, no valor total de R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00595

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01781-6

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - RACK SERVIDOR FECHADO 19" 16U X 670MM E PATCH PANEL DE 24 PORTAS CAT6 DE 19" - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES EM CAMPINA GRANDE, GERENCIAMENTO EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0291/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **C.B.P DE FRANCA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.431.804/0001-31, no valor total de R\$ 3.661,60 (três mil, seiscentos e sessenta e um mil reais e sessenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 24 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/000508

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 22-01805-4

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FUROSEMIDA 10MG/ML

SOLUÇÃO INJETÁVEL - PARA A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA (USL) DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0303/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de agosto de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00299

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 22-01540-7

OBJETO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0308/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, no valor total de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

MULTI FIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.052.856/0001-34, no valor total de R\$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais);

MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

DEAL VITAL COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.721.825/0001-66, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, no valor total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);

GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.718/0001-90, no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais);

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 58.220,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos);

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor total de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.669/0001-46, no valor total de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) e

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, no valor total de R\$ 12.037,60 (doze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Perfazendo o total de R\$ 355.278,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de agosto de 2022

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03323-8

Nº do Contrato 0183/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado FABIANO TADEU DE OLIVEIRA (FRANOLIVER)

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 10.328,65

Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 1/9/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE



Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03321-1
 Nº do Contrato 0135/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado ALFA COMERCIO E SERVIÇOS
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - NUTRIÇÃO DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 474,30
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03322-0
 Nº do Contrato 0177/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, CAPA E ÓRTESES DE DESCOMPRESSÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMA HOSPITALAR, MACA HOSPITALAR, REPOUSO HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 103.398,00
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato CLARA LUISA BEZERRA DE RUBIM COSTA - Mat.: 910.031-8
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03324-6
 Nº do Contrato 0016/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEÚTICOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTES A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 17.082,00
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03325-4
 Nº do Contrato 0024/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTES A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 11.380,00
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03326-2
 Nº do Contrato 0191/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado NORT FRUT EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 53.549,94
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03327-1
 Nº do Contrato 0189/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 439.687,66
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03328-9
 Nº do Contrato 0188/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado RESGATE KM EXPRESS EIRELI ME
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 384.000,00
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/8/2023
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03329-7
 Nº do Contrato 0192/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 54.618,15
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-03330-1
 Nº do Contrato 0194/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 7.425,00
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022
 Data da Assinatura 1/9/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/00946 – FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 094/2022, para pagamento de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da Pessoa Física JEFERSON DA SILVA BARBOSA, CPF: nº059.548.283-00, objetivando a contratação do artista JEFERSON DA SILVA BARBOSA, referente a apresentação artística, que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2022, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
 Publique-se.

João Pessoa – PB, 01 de setembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
 Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/00943 – FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 095/2022, para pagamento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, CNPJ: nº 34.471.051/0001-13, objetivando a contratação da artista POLYANA RESENDE MAIA, referente a apresentação artística, que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2022, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
 Publique-se.

João Pessoa – PB, 01 de setembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
 Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC e Justificativa da Comissão Permanente de licitação-CPL, no Processo nº FEC-PRC-2022/00903 – FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 090/2022, para pagamento de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em favor da Pessoa Jurídica ITAPORA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 07.839.035/0001-68, objetivando a contratação De apresentação artística